

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 6/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 58/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23348.004623/2019-44

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Instituto Federal Catarinense – Reitoria, com sede na Rua das Missões, na cidade de Blumenau, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0001-86, neste ato representado(a) pelo(a) Reitoria Sônia Regina de Souza Fernandes, nomeado(a) pelo Decreto não numerado de 12 de janeiro de 2016, publicado no DOU Seção 02 de 13 de janeiro de 2016, residente e domiciliada na Rua Heinrich Hosang, 165, Apto 904-A, Bairro Victor Konder, CEP: 89012-190, Blumenau/SC, inscrito(a) no CPF sob o nº 691.144.399-72, RG nº 1.937.476, SSP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2019, publicada no DOU de 23/10/2019, processo administrativo nº 23348.004623/2019-44, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos, materiais e softwares de informática (TI), especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n° 06/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ESTRATEGIA IT LTDA, CNPJ: 15.813.403/0001-27

Endereço: RUA OTELO ROSA, 612 – IPANEMA, Porto Alegre – RS, CEP: 91.760-600 **Representante Legal:** RICARDO MARQUES MAESTRI, **CPF:** 930.612.500-34, **RG:**

4046591733 SSP PC RS, **Telefone:** (51) 4063-9211, (51) 9999-0328

E-mail: ricardo.maestri@estrategiait.com.br





Item	Unid Medida	Descrição	Marca	Modelo	Qtde Total												Valor Unitário RS				
	<u> </u>					Reitoria	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Гихета	Rio do Suf	Santa Rosa do Sul	São Bento do Sul	São Francisco do Sul	Videira	
137		Switch 24x IGbE Portas + 2x SFP+ 1/10GbE Permitir instalação em gabinete de 19" (dezenove polegadas), e possuir altura de no máximo 1U. LEDs de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta e de alimentação. Fonte de alimentação AC de 100/240 V, 60 Hz, com chaveamento automático. Suportar operação normal em temperaturas de 0°C até 45°C. Conectividade: Possuir, no mínimo 24 portas 1GbE 10/100/1000Base-T autosense e auto negociável (MDI/MDIX auto) com suporte a conectores RJ-45 de acordo com o padrão IEEE 802.3ab. As portas deverão ser compatíveis com Fast Ethernet 100BASE-TX no padrão IEEE 802.3u. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas SFP+ 1/10Gb, para inserção de módulos do tipo mini-GBIC, suportando os padrão IEEE 802.3z, 802.3ab, IEEE 802.3an e 802.3aq. Possuir porta de console para ligação direta e através de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB. Deverá ser fornecido cabo de console compatível com a porta de console do equipamento a partir de computador equipado com porta USB. Desempenho Capacidade de comutação de no mínimo 50 (Cinquenta) Gbps. Capacidade de encaminhamento de pacotes de no mínimo 40 (quarenta) Mpps. Capacidade de armazenamento de no mínimo 8.000 (oito mil) endereços MAC. Suportar a configuração de no mínimo 4094 (quatro mil e noventa e quatro) Vlans Ids. Permitir a configuração de no mínimo 255 (duzentos e cinquenta e cinco) VLANs ativas		ES-24- LITE	4						2				2						R\$ 3.470,00



Instituto Federal Catarinense – Reitoria																
simultaneamente. Funcionalidades Padrão IEEE								[
802.3x (Flow Control). Padrão IEEE 802.1d	İ		[[[[1 [- [[[· 1			- 1
(Spanning Tree). Padrão IEEE 802.1w (Rapid	l .						ĺ	ĺ		1		1				
Spanning Tree). Padrão IEEE 802, ls (Multiple	l	1	i	1		1		- (1 1		1	1 1	1			
Spanning Tree). Padrão IEEE 802.3ad (Link	1	1				1										
Aggregation). Padrão IEEE 802.1p (CoS - Class of	1	1		- 1	1	1	- 1	-				1 1				
Service). Padrão IEEE 802.1x (Network Access	1	1			1	İ			1 1							
Control). VLANs segundo o padrão IEEE 802,1q.	1	1			١,			ļ	1 1		Į			- }		
IGMPv1,IGMPv2 e IGMPv3 snooping. DHCP		1		- 1	}									!		
snooping ou funcionalidade similar que permita o]					ļ	})	}				j
bloqueio de servidores DHCP não autorizados na	1				1											
rede. DHCP relay. BOOTP relay. Espelhamento do			. 1			- 1	1	ļ	1		1					i
tráfego de entrada e saída de múltiplas portas do	1	ĺ	ĺ	ĺ	1		ĺ	ĺ	1 1					[1
switch em uma única porta, inclusive entre portas de			. 1	i	l i	- 1	İ	-	1 1					İ	İ	
diferentes unidades de uma pilha. Espelhamento do	1	i	- 1	ĺ		- 1	Ì	İ	1 1							i
tráfego de entrada e saída de múltiplas VLANs do						1	j	ł						į	İ	
switch em uma única porta, inclusive entre portas de	1	ł		- 1	1	1		1	1 1				}			1
diferentes unidades de uma pilha. Mecanismo de		l					İ	1						-		į
limitação (supressão) de broadcast. Mecanismos de	1	į					-		1		1		1			}
proteção contra Destination Lookup Failure (arp		1					Ì	Ì								
spoofing). Permitir encaminhamento de Jumbo	1	ļ		- 1		1	ļ	Į	1 1					-		- 1
Frames com tamanho mínimo de 9000 bytes nas							1	1		1						
portas Gigabit Ethernet. Implementar os protocolos	j					-)			J
LLDP (IEEE 802.1ab) e LLDP-MED. Implementar							İ	1			ļ					
reconhecimento de Telefones IP e provisioná-los na																
VLAN de voz automaticamente.				- 1		Í										
CONTINUA NA SEQUÊNCIA	1					l										





3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense Reitoria.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
 - a) Instituto Federal Catarinense Campus de Abelardo Luz, Assentamento José Maria, Estrada da Produção, km 25, Interior, S/n, CEP 89830-000, Abelardo Luz SC;
 - b) Instituto Federal Catarinense Campus Araquari, localizado no seguinte endereço: Rodovia BR 280 km 27, nº 5.200, Bairro Escola Agrícola, Araquari/SC, CEP 89245-000;
 - c) Instituto Federal Catarinense Campus Blumenau, localizado no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81, Bairro Badenfurt, Blumenau/SC, CEP 89070-270;
 - d) Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, localizado no seguinte endereço: Avenida Hugo Schlosser 605, Bairro Jardim Maluche, Brusque/SC, CEP: 88354-300:
 - e) Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú, localizado no seguinte endereço: Rua Joaquim Garcia, n/n, Camboriú/SC, CEP 88700-000;
 - f) Instituto Federal Catarinense Campus Concórdia, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 283 km 08, Bairro Vila Fragosos, Concórdia/SC, CEP 89580-000:
 - g) Instituto Federal Catarinense Campus Fraiburgo, localizado no seguinte endereço: Rua Cruz e Souza, 89, Bairro Jardim das Araucárias, Fraiburgo/SC, CEP 89580-000;
 - h) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Câmpus Ibirama, Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006 Bela Vista CEP: 89.140-000 Ibirama SC;
 - i) Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna, localizado no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Bairro Centro, Luzerna/SC, CEP 89609-000;







- j) Instituto Federal Catarinense Campus Rio do Sul, localizado no seguinte endereço: Rua Abraham Lincoln, 210, Bairro Jardim América, Rio do Sul/SC, CEP 89160-202;
- k) Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul, localizado no seguinte endereço: Rua das Rosas, s/n, Bairro Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP 88965-000;
- I) Instituto Federal Catarinense Campus São Bento do Sul, localizado no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewski, 931, Bairro Centenário, São Bento do Sul/SC, CEP 89283-064;
- m) Instituto Federal Catarinense Campus São Francisco do Sul/SC, localizado no seguinte endereço: Rodovia Duque de Caxias km 6, nº 6750, Bairro Iperoba, São Francisco do Sul/SC, CEP 89240-000;
- n) Instituto Federal Catarinense Campus Videira, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 135 km 125, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP 89560-000.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.







- 4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.







- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.







- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
 - 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 8.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.







8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Blumenau—SC, 23 de outubro de 2019

Represediante do Órgão Sônia Regina de Souza Fernandes Reitora

TESTEMUNHA

NOME: UTSTOME WISTONA CPF: 072, 705 228 202 Representante da Empresa Ricardo Marques Maestri CPF: 930.612.500-34

NOME: Whowise Proces

CPF: 034.958.369.26

15.813.403/0001-27

MATRIZ

ESTRATÉGIA IT LTDA - EPP

Rua. Otelo Rosa, 612 Ipanema - CEP 91.760-600 PORTO ALEGRE - RS







